Fls. 276
Prot. E.1.250/2025
Rub.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n.° 14.133/2021).

**1.1.** O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **Materiais de Limpeza e Higienização**, para atender as secretarias, institutos e fundações participantes, de forma parcelada e eventual, conforme demanda.

**1.2.** Do Mapa de Riscos - documento anexo ao Estudo Técnico Preliminar deste processo, elaborado com fundamento no art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado no art. 4º, inciso III, e artigos 10 ao 12, do Decreto Municipal nº 2.120/2023.

**1.3.** Da Intenção de Registro de Preços - o aviso de Intenção de Registro de Preços, procedimento público adotado com fundamento no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado no Decreto Municipal nº 2.881/2024, ocorreu no período de 08/04/2025 a 22/04/2025, com publicação no Diário Oficial do Município nº 6.355, de 08 de abril de 2025. O procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e no Decreto Municipal nº 2.881/2024, contou com a participação de órgãos públicos municipais, os quais foram convocados via e-mail, para manifestarem interesse na contratação, observado o prazo mínimo estabelecido nas normas citadas. A formalização da IRP foi efetivada por meio de Documentos de Formalização de Demandas - DFDs, encaminhados à equipe de Planejamento de Compras, e anexos ao ETP. Cumpre ressaltar que o número de participantes limitou-se aos relacionados no item 1.4 deste Termo de Referência no intuito de preservar-se a capacidade de gerenciamento suportada pelo órgão gerenciador da aquisição e promover-se a celeridade do processo.

**1.4.** As secretarias participantes do processo são:

**I.** **(Órgão Gerenciador da ATA) -** Secretaria Municipal de Administração;

**II.** **(Órgãos e entidades Participantes da Ata) -** Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Agência Municipal de Habitação, Agência Municipal de transporte e trânsito de Dourados, Fundação de esportes de Dourados, Instituto de Meio Ambiente de Dourados e PreviD - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados.

**1.4.1.** Cada Secretaria/Agência/Fundação/Instituto participante do processo formalizará contrato individual derivado da Ata de Registro de Preços resultante.

**1.4.2.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95, inciso II da lei 14.133/21, ficando discricionário para a secretaria interessada utilizar o instrumento que melhor se adeque a sua contratação, e nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida lei.

**1.4.3.** As atribuições do órgão gerenciador encontram-se dispostas no Decreto Municipal nº 2.881/2024.

**1.4.4.** Considerando que as secretarias/órgãos participantes do processo não preveem quantidades de itens destinados a adesões de caronas futuras, de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e considerando a limitação de participação aos órgãos e entidades da Prefeitura de

Fls. 277
Prot. E.1.250/2025
Rub.

Dourados fundamenta-se na capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador do processo, prerrogativa estabelecida no inciso I, do art. 5°, conforme possibilidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.881/2024, **não será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, resultante do presente procedimento licitatório.**

**1.5.** Itens, quantidades e valores que compõe o objeto da futura contratação:

**1.5.1.** Os itens que compõem a futura contratação estão apresentados no Apêndice IV deste termo.

**1.6.** Tais demandas foram identificadas com base em pedidos formalizados pelas respectivas secretarias participantes, chancelados por Estudo Técnico Preliminar elaborado especificamente para analisar a presente contratação.

**1.7.** Validade Da Ata e Vigência Do Contrato:

**1.7.1.** A Ata de Registro de Preço para aquisição dos Materiais de Limpeza e Higienização, a serem distribuídos para as Secretarias Municipais e suas respectivas unidades administrativas participantes do processo terá validade de 1 (um) ano, terá sua vigência e eficácia contadas a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, admitindo-se a prorrogação da ARP com a **renovação dos quantitativos registrados,** desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.7.2.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, conforme Art° 90 da lei 14.133/2021.

**1.7.3.** Os futuros contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, terão sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e com término no final do exercício financeiro.

**1.7.4.** A duração dos contratos, conforme Art° 105 da Lei 14.133/2021, será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**1.7.5.** O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**1.7.6.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, viabilizando sua inscrição em restos a pagar com a entrada em vigor do próximo exercício.

**1.7.7.** No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

**1.7.8.** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

**1.7.9.** As alterações contratuais deverão ser processadas mediante celebração de Termo Aditivo, com exceção aos registros que não caracterizarem alteração do contrato e que poderão ser realizados por

Fls. 278
Prot. E.1.250/2025
Rub.

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo conforme Art° 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**1.8.** Da natureza do objeto.

**1.8.1.** Os bens que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal n° 786 de 2021, e Art° 6 da Lei Federal 14.133/2021, inciso XIII.

**1.8.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.° 786, de 09 de novembro de 2021. (Publicado no Diário Oficial n° 5536, de 17 de novembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Dourados).

**1.9.** Dos parâmetros da licitação.

**1.9.1.** A contratação do objeto desse Termo de Referência será no **Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme disposto nos artigos 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentado no art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.881 de 15 de janeiro de 2023, que "Regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional", publicado no Diário Oficial de Dourados nº 6.051 - Suplementar de 19 de janeiro de 2024.

**1.9.2.** Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço, pois dentre as vantagens em se utilizar o SRP, destacam-se as seguintes:

**a)** Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas;

**b)** Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma Ata de Registro de Preços - ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo-se dessa forma ao Princípio da Economicidade;

**c)** Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

**d)** Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

**e)** A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados;

**f)** Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

**g)** Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;

**h)** A dotação orçamentária será informada apenas no momento da contratação;

**i)** Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

**j)** Atendimento de demandas imprevisíveis;

**k)** Possibilita a participação de pequenas e médias empresas, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrados ocorrer de forma parcelada.

Fls. 279
Prot. E.1.250/2025
Rub.

1.9.2.1. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

**I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;**
**II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviços ou em regime de tarefa;
**III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;**
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.9.2.2. Observando as vantagens em se utilizar o SRP e as possibilidades de adoção do mesmo, conclui-se que a contratação presente aproxima-se dos Incisos I, II e III do Art. 4° do Decreto Municipal n° 2.881.

**1.9.3.** A contratação se dará em lotes?

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ( ) | SIM | | ( x ) | NÃO |

**1.9.3.1.** A disputa será realizada por itens, conforme art. 82, parágrafo 1° da Lei Federal 14.133/2021, buscando assim maior competitividade entre diversas empresas e maior possibilidade de preços vantajosos para a administração pública.

**1.9.4.** Será admitida a participação de consórcios?

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ( ) | SIM | | ( x ) | NÃO |

**1.9.4.1.** Por se tratar de objeto de baixa complexidade e o ramo de mercado atender a demanda, não será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, sob o risco de atentar-se contra o princípio da competitividade.

**1.9.5.** Será admitida a participação de cooperativas?

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ( ) | SIM | | ( x ) | NÃO |

1.9.5.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade e o ramo de mercado atender a demanda, não será admitida a participação de profissionais sob a forma de cooperativa, sob o risco de atentar-se contra o princípio da competitividade.

**1.9.6.** Orientações relativas à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

1.9.6.1. Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto serão adotados os seguintes critérios:
I. Quando o valor referencial for inferior a R$ 80.000,00, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, conforme estabelece o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 60 da Lei Complementar Municipal n.° 331 de 03 de julho de 2017.

II. Quando o valor referencial for superior a R$ 80.000,00, o processo licitatório será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de

Fls. 280
Prot. E.1.250/2025
Rub.

Pequeno Porte ou Equiparadas, conforme estabelece o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 62 da Lei Complementar Municipal n.° 331 de 03 de julho de 2017.

1.9.6.2. Será considerado, para efeitos dos limites de valores estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote de licitação que deve ser considerado como um único item.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (alínea "b", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.° 14.133/2021)

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo deste Termo de Referência e apresentadas no DFD, emitido por cada secretaria participante, anexo ao processo administrativo em questão.

**2.2.** A natureza do objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual 2022-2025, conforme consta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (alínea "c", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.° 14.133/2021).

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (alínea "d", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.° 14.133/2021)

**4.1. SUSTENTABILIDADE**

**4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.2.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial - OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS LICITADOS NO GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 6ª EDIÇÃO.

**4.1.3.** Considerando o Acórdão TCU 292/2020 - Plenário, que determina no item 9.3.1: exija que as empresas fornecedoras de produtos de limpeza comprovem cumprir os requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014-Anvisa, dentre os quais a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para distribuir saneantes; e no item 9.3.2: exija a comprovação de que os produtos de limpeza ofertados pelas licitantes no Pregão Eletrônico 118/2019 possuem registro junto à Anvisa, em atenção ao previsto no art. 12 da Lei 6.360/1976. (Acórdão Completo);

**4.1.4.** Considerando o entendimento do TCU de que a venda por meio de licitação se enquadra como comércio atacadista, tendo em vista que o contrato será realizado entre duas pessoas jurídicas. (letra "e" - Acordão Completo);

Fls. 281
Prot. E.1.250/2025
Rub.

**4.1.5.** Considerando o Guia de Contratações Sustentáveis 6ª edição AGU, na página 135 que versa das aquisições de materiais de limpeza, aponta para a exigência de autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Anvisa para os produtos abrangidos pela RDC 16/2014. (Guia de Contratações AGU);

**4.1.6.** Considerando a biblioteca de saneantes da Anvisa que define: "Os saneantes são produtos que facilitam a limpeza e a conservação de ambientes (casas, escritórios, lojas, hospitais), mas, apesar de serem amplamente utilizados pela população, apresentam alguns riscos associados à sua utilização, motivo pelo qual estão sujeitos à regulação sanitária realizada pela Anvisa. Alguns exemplos de saneantes são detergente líquido, sabão em pó, cera, água sanitária, raticidas e desinfetantes." (Biblioteca de Saneantes);

**4.1.7.** Considerando a Lei nº 6.360/1976, que sujeitam às normas da Vigilância Sanitária os produtos de higiene, os saneantes domissanitários, entre outros. E a resolução RDC 16/2014 - Anvisa, que determina para o comércio dos produtos citados é exigida das empresas a autorização de funcionamento (AFE).

**4.1.8.** Considerando o Parágrafo 2º, inciso VI e Artigo 3º e Artigo 4º da RDC 16/2014:

**4.1.9.** PARA OS INTENS COM OS SEGUINTES CÓDIGOS: 12764 **(ÁGUA SANITÁRIA 5L),** 59797 **(ÁLCOOL ETÍLICO 1L),** 59847 **(ÁLCOOL GEL 70% 5L),** 59798 **(ÁLCOOL GEL 70% 500ML),** 59813 **(ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1L),** 59518 **(AMACIANTE DE ROUPAS 5L),** 59801 **(CERA LÍQUIDA PRETA 5L),** 59800 **(CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML),** 59525 **(CREME DENTAL 30G),** 59851 **(DESINFETANTE 5L),** 10948 **(DESODORANTE),** 10506 **(DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA 25G),** 54186 **(DETERGENTE 5L),** 56718 **(DETERGENTE 500ML),** 59807 **(INSETICIDA 300ML),** 54184 **(LIMPA ALUMÍNIO 500ML),** 54068 **(LIMPA CONTATO ELÉTRICO 300ML),** 38885 **(LIMPA PEDRA 5L),** 10464 **(LIMPA VIDRO 500ML),** 38830 **(LIMPADOR LÍQUIDO 500ML),** 54190 **(SABÃO EM BARRA),** 40467 **(SABÃO EM PÓ 1KG),** 57784 **(SABONETE LÍQUIDO 5L),** 56753 **(SABONETE SÓLIDO 90G),** 59842 **(SHAMPOO E CONDICIONADOR 10ML),** 59805 **(SOLUÇÃO ÁCIDA CONCENTRADA 50L),** 59806 **(SOLUÇÃO ALCALINA CONCENTRADA 50L) e** 59811 **(SPRAY ODORIZADOR DE AR 360 ML) -** será exigido do licitante o **Alvará de Licença Sanitária** e a **Autorização de Fornecimento de Empresa** - AFE - ANVISA, nos termos do RDC 16/2014. Além disso, os produtos 12764 (ÁGUA SANITÁRIA 5L), 59851 (DESINFETANTE 5L), 54186 (DETERGENTE 5L), 59805 (SOLUÇÃO ÁCIDA CONCENTRADA 50L) e 59806 (SOLUÇÃO ALCALINA CONCENTRADA 50L) deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde, em atenção ao previsto no art. 12 da Lei 6.360/1976.

**4.1.10.** * Estas exigências fundamentam-se nas condições estabelecidas pela Lei n.º 6.360/1976; Decreto n.º 8.077/2013; Resolução n.º 16/2014/ANVISA; e pelo art. 67, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.1.11. TERMO DE COMPROMISSO**, modelo no APÊNDICE I, emitida e assinada pela licitante, em papel timbrado da empresa, para fins de habilitação onde declara que, caso seja declarada vencedora, compromete-se a no ato da assinatura do contrato apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

a) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** pelo Ministério da Saúde;
b) **Alvará Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária**, competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante.

OBS: A declaração supracitada será exigida **apenas** das licitantes que apresentarem proposta de preços para o objeto **dos itens elencados no subtópico 4.1.9.**, tendo ciência que na formalização do contrato deverá ser apresentada a documentação específica nas alíneas "a" e "b" supracitadas, conforme Lei nº 6360 de 23 de Setembro de 1976.

**4.1.12.** Análise da documentação apresentada:

**4.1.13.** Será exigido apresentação de amostra do(s) material(ais)/produto(s)?

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ( ) | SIM | | ( x ) | NÃO |

**4.1.14.** Subcontratação.

**4.1.15.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2.** Garantia da contratação.

**4.2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.° 14.133, de 2021.

**4.3.** Garantia da proposta.

**4.3.1.** Será exigida garantia da proposta?

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ( ) | SIM | | ( x ) | NÃO |

**4.4.** Prazo da contratação.

**4.4.1.** Os Contratos terão vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com duração de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.2.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

**I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;**

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

**4.4.3.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (alínea "e", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.° 14.133/2021 e Art°16, inciso V do decreto municipal n°2120 de 28/03/2023).

**5.1.** Forma de fornecimento.

**5.1.1. O fornecimento dos Materiais de Limpeza e Higienização será efetuado nas condições a seguir descritas:**

**5.1.1.1.** *Condições Gerais*

**5.1.1.2.** A entrega do objeto ocorrerá de forma ***parcelada***, conforme demandas identificadas pelas Secretarias participantes.

**5.1.1.3.** A solicitação dos Materiais de Limpeza e Higienização será feita somente através de Solicitação de Fornecimento (S.F.), especificando as informações necessárias para a correta execução do objeto.

Fls. 283
Prot. E.1.250/2025
Rub.

**5.1.1.4.** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento das S.F. emitida pela CONTRATANTE.

**5.1.1.5.** Caso ocorra atraso, sem justificativa acatada por escrito pelas Secretarias participantes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades impostas pela legislação vigente.

**5.1.1.6.** Os **Materiais de Limpeza e Higienização** deverão estar de acordo com as normas e regulamentos técnicos vigentes pertinentes ao objeto. Não serão aceitos produtos amassados ou qualquer tipo de avaria.

**5.1.1.7.** As S.F. serão encaminhadas à CONTRATADA via e-*mail* informado por esta, que deverá, **impreterivelmente**, confirmar o recebimento.

**5.1.1.8.** A CONTRATADA deverá manter contato telefônico (fixo ou móvel), atualizado junto às Secretarias Contratantes.

**5.1.1.9.** A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá se apresentar para a entrega do objeto contratado portando identificação da empresa, por meio de crachás e/ou uniformes.

**5.2.** *Das Condições e Locais de Entrega do Objeto Contratado*

**5.2.1.** A Contratada deverá obedecer à seguinte forma de entrega:

**a)** Após a solicitação da CONTRATANTE, os Materiais de Limpeza e Higienização deverão ser entregues expressamente no local indicado, via Solicitação de Fornecimento (S.F.).

**b)** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar no momento da entrega a nota fiscal dos produtos e a solicitação de fornecimento (S.F.) feita pela contratante.

**c)** Os licitantes devem considerar, de modo específico, ao elaborarem suas propostas, os **locais de entrega** e possíveis substituições de itens com inconsistência, conforme disposto nos itens **5.4** e **5.5**.

**5.2.2.** Dos Locais de Entrega:

**5.2.2.1. As solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Administração deverão ser entregues nos seguintes locais:**

✓ Assessoria de Gestão e Suprimentos (almoxarifado), com endereço à Rua Coronel Ponciano, n° 900, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS; em frente ao UPA - 1° galpão aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.2.2. As solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser entregues nos seguintes locais:**

✓ Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Coronel Ponciano, 1700, Bloco G - Parque dos Jequitibás - Dourados - MS.

**5.2.2.3. As solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED deverão ser entregues no seguinte local:**

✓ Almoxarifado, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Fls. 284
Prot. E.1.250/2025
Rub.

**5.2.2.4. As solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues nos seguintes locais:**

✓ Almoxarifado, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

**5.2.2.5. As solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR deverão ser entregues no seguinte local:**

✓ Rua Rio Brilhante, S/N, Bairro Chacara Siria Rasslen - Próximo ao Trevo da Bandeira - Fundos da Fábrica Donana (Garagem da SEMSUR).

**5.2.2.6. As solicitações realizadas pela Agência Municipal de Habitação de Interesse Social deverão ser entregues no seguinte local:**

✓ Agência Municipal de Habitação de Interesse Social, com endereço à Rua Antônio Emílio de Fiqueiredo, 1910, Centro.

**5.2.2.7. As solicitações realizadas pela Agência Municipal de transporte e Trânsito de Dourados - AGETRAN deverão ser entregues no seguinte local:**

✓ Endereço Av. Marcelino Pires, nº 3.930, 1º Andar do terminal Rodoviário "Renato Lemes Soares", Jardim Caramuru, Dourados MS CEP 79.820-101.

**5.2.2.8. As solicitações realizadas pela Fundação de Esportes de Dourados deverão ser entregues no seguinte local:**

✓ Complexo esportivo Jorge Antônio Salomão, situado a Rua Itamarati, 100 - Jardim Água Boa - CEP 79811-110.

**5.2.2.9. As solicitações realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente de Dourados deverão ser entregues no seguinte local:**

✓ Instituto do Meio Ambiente - IMAM, Localizado na Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 3770, Parque Arnulpho Fioravanti, CEP 79.830-010, Dourados-MS.

**5.2.2.10. As solicitações realizadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS - PREVID deverão ser entregues no seguinte local:**

✓ Prédio Administrativo, situado na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 3215 - d - Centro, Dourados - MS.

**5.2.2.11.** Excepcionalmente, poderão ser inclusos novos locais para a entrega dos itens a serem adquiridos, em virtude de abertura de novas unidades administrativas e/ou mudança de endereço das secretarias/órgãos participantes.

**5.2.2.12.** As entregas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados, isto é, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h:00min. A CONTRATANTE, excepcionalmente e com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis, poderá solicitar a entrega em outro horário, desde que compreendido no intervalo entre as 7h e as 17h.

**5.2.2.13.** O horário de expediente da prefeitura é as 07h:30min às 13h:30min, contudo, em vista da necessidade de conferência e trâmites inerentes ao recebimento provisório das mercadorias faz-se necessário o limite interposto.

**5.3.** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

**5.4.** *Critérios de Aceitação dos Materiais de Limpeza e Higienização.*

a. Conforme prevê o artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto contratado será recebido provisoriamente, no ato de sua entrega, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no presente Termo.

b. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações previstas neste Termo, no Edital e no Contrato.

c. A substituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação indicando a necessidade de substituição para os Materiais de Limpeza e Higienização.

d. Todas as despesas relativas à substituição dos itens ficarão à cargo da CONTRATADA.

e. Não será formalizado o recebimento do objeto pela CONTRATANTE enquanto o problema não for sanado.

**5.5.** Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

**5.5.1.** O prazo de garantia dos materiais de consumo a serem adquiridos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante o uso e o emprego em condições normais.

**5.5.2.** Para todos os itens, o prazo mínimo de 90 dias contar-se-á a partir da data de entrega efetiva do produto no local designado pelo órgão requisitante.

i. Será exigida garantia para todos os itens.

ii. O prazo de garantia dos Materiais de Limpeza e Higienização vigorará conforme estabelecido no subitem vii e, caso sejam identificados defeitos, será aplicado o disposto nos itens 5.4 e 5.5 do presente Termo.

iii. A CONTRATADA garantirá ainda a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante, desde que essa não seja violada por mau uso da CONTRATANTE.

iv. Tanto a CONTRATADA quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do material entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

v. Durante o prazo de vigência da garantia a CONTRATADA deve responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança no fornecimento do objeto contratado.

vi. Será aplicado, subsidiariamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Fls. 286
Prot. E.1.250/2025
Rub.

vii. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

viii. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

ix. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

x. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

xi. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

xii. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação. O equipamento deverá ser retirado das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

xiii. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, se a justificativa for aceita pela contratante.

xiv. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos ou substituição, caso seja necessário.

xv. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

xvi. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

xvii. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Fls. 287
Prot. E.1.250/2025
Rub.

**6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (alínea "f", inciso XXIII, art. 6°, da Lei n.° 14.133/2021).

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.° 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/21 bem como no art. 7º do Decreto Municipal nº 2.097/23.

**6.7.** A gestão do contrato será realizada pelo Gestor e a fiscalização, por seus fiscal técnico, administrativo e/ou setorial, conforme funções a seguir:

**6.8. Gestor de contrato**

**6.8.1.** Conforme disposto no art. 20 do Decreto Municipal n.º 2.097/23, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18 do referido decreto;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I, do caput do art. 18, do referido decreto municipal;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato conforme previsão contida no art. 24, do referido decreto municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

XI - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

XIII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.9. Fiscal técnico**

**6.9.1.** Conforme disposto no art. 21 do Decreto Municipal n.º 2.097/23, caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Fls. 2859
Prot. E.1.250/2025
Rub.

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração,com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminharão gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do caput do art. 20, do referido decreto municipal;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do caput do art. 20, do referido decreto municipal; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do referido decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.10. Fiscal administrativo**

**6.10.1.** Conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal n.º 2.097/23, caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no termo de referência e no documento contratual;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do caput do art. 20, do referido decreto municipal;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do caput do art. 20, do referido decreto municipal; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**6.11. Fiscal setorial**

**6.11.1.** Conforme disposto no art. 23 do Decreto Municipal n.º 2.097/23, caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratamos itens 6.9 e 6.10 deste Termo de Referência.

a) Disposições gerais:

I- O fiscal setorial do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme disposto no artigo 117, § 1º da Lei nº14.133/21.

II- O fiscal setorial do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme disposto no artigo 117, § 2º, da Lei nº14.133/21.

III- O fiscal setorial do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disposto no artigo 117, § 3º, da Lei nº14.133/21.

IV- A fiscalização setorial de contrato executará rigoroso controle em relação à quantidade e à particularidade da qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a eles relativas;

V- O fiscal setorial de contrato deverá apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e demais projetos anexos/ complementares;

VI- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e demais projetos anexos/complementares.

Fls. 291
Prot. E.1.250/2025
Rub.

**7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO** (alínea "g", inciso XXIII, art.6º,da Lei n.º14.133/2021).

**7.1. Recebimento.**

**7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme Decreto Municipal nº 2.915 de 07/02/2024.

**7.1.2.** A S.F. será anexada pelo fiscal ao Termo Unificado de Recebimento (APÊNDICE II) e encaminhar para o setor responsável pela liquidação e pagamento.

**7.1.2.1.** O Termo unificado de recebimento deverá conter como anexo:

a) As Solicitações de Fornecimento (S.F.): Na S.F. deverá constar as quantidades, locais de entrega, número da nota de empenho e demais informações relevantes pertinentes a entrega do objeto;

b) A nota fiscal dos produtos entregues;

**7.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.1.** Se rejeitado total ou parcialmente quando do recebimento provisório, o fiscal deverá certificar-se da ciência do gestor do contrato.

**7.1.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.5.** Durante o procedimento de recebimento provisório e definitivo, fiscais e gestores de contratos devem estar de posse da solicitação de fornecimento (S.F.) e da nota de empenho, conforme Decreto municipal nº 2.915 de 07/02/2024.

**7.1.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2. Liquidação**

Fls. 292
Prot. E.1.250/2025
Rub.

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias úteis (conforme Decreto Municipal n° 2.894 de 19/01/2024) para fins de liquidação.

**7.2.2.** A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exclusivamente nas seguintes situações (Art° 9 do Decreto Municipal N° 2.894):

I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

**7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**I.** o prazo de validade;

**II.** a data da emissão;

**III.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**IV.** o período respectivo de execução do contrato;

**V.** o valor a pagar; e

**VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal **somente àquele cujo tributo incidente guardem relação direta com o objeto licitado, conforme exigido no momento da habilitação da licitante contratada,** constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.° 14.133, de 2021.

Fls. 293
Prot. E.1.250/2025
Rub.

**7.2.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

**7.3. Prazo de pagamento.**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa (conforme Decreto Municipal N° 2.894 de 19/01/2024).

**7.3.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

**7.4. Forma de pagamento.**

**7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, **ressalvada a situação disposta no art. 4°, inciso XI, da IN RFB n. 1.234/2012.**

**7.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.4.6.** Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação.

**7.4.7.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos no fechamento do fornecimento do objeto, conforme período estabelecido entre as partes:

a. **02 (duas) vias da Solicitação de Fornecimento (S.F.)**, geradas com base nas requisições executadas, à serem encaminhadas pela **CONTRATANTE**;

b. **Nota fiscal** gerada pela execução conforme valor(es) constante(s) nas SF's.

Fls. 2947
Prot. E.1.250/2025
Rub.

c. **Prova de Regularidade Fiscal:**

- **No caso de contratação de serviços**, deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS) e o Município (ISS), e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

- **No caso de aquisição de materiais,** deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS) e o Estado (ICMS), e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

d. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento do objeto e, consequentemente, da nota fiscal.

e. Empresa optante do SIMPLES, deve apresentar junto à nota fiscal a Declaração, conforme modelo (APÊNDICE III), conforme inciso IV do art. 4º da IN da Receita Federal do Brasil nº 1.244 de 30/01/2012, devidamente datada e assinada pelo responsável e no original;

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (alínea "h", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.° 14.133/2021)

**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *Menor Preço,* por item.

**8.2. Exigências de habilitação.**

**8.2.1.** A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, será detalhada no edital de licitação, conforme disposições da lei 14.133/2021.

**8.3. Modo de Disputa.**

**8.3.1.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **Aberto e Fechado.**

**8.3.2.** O intervalo mínimo de diferença dos valores é de **R$ 0,01 (um centavo).**

**8.3.3.** Prazo mínimo de validade das propostas deverá ser disponibilizado no edital, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º, e também exigido sua divulgação no Decreto Municipal n°2.120/2023, art° 16, inciso XII. Desta forma, não sendo taxativa a validade das propostas pela legislação vigente, optou-se pela validade razoável de **90 dias** das propostas, contadas a partir da abertura da proposta.

**8.3.4.** O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação **não será sigiloso.**

**8.4. Qualificação Técnica.**

**8.4.1.** Deverá ser fornecida **declaração na qual a licitante formaliza que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**, conforme Art. 67, inciso VI da lei 14.133.

**8.5. Da Qualificação Econômico- Financeira**

**8.5.1.** Econômico-financeira

Fls. 235
Prot. E.1.250/2025
Rub.

**8.5.1.1.**Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**8.5.1.1.1.**Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

**8.5.1.2.**Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apenas para empresas que vencerem itens de ampla concorrência.

**8.5.1.3.**A documentação referida poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral de acordo com o Inciso III, do Artigo 70 da Lei Federal 14.133 de 2021.

**8.5.1.4.**Demais informações quanto à qualificação econômico-financeira serão definidas em Edital.

Critérios de aceitação da proposta.

**8.5.2.** Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ( ) | SIM | | ( x ) | NÃO |

**9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. QUANTO A ATA**

**9.1.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DOS DETENTORES DA ATA**

**9.1.1.1.** Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

**9.1.1.2.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

III. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

IV. Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;

V. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes; e

VI. Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

**9.1.1.3.** As adjudicatárias com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a sua assinatura, assumindo como exclusivamente seus, os riscos, danos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, quando solicitado.

**9.1.1.3.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento

Fls. 236
Prot. E.1.250/2025
Rub.

administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação das sanções administrativas previstas no edital.

**9.1.1.3.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, permitirá a convocação das licitantes que compõem o cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação.

**9.1.1.3.3.** Na hipótese da adjudicatária e da licitante que compõe o cadastro de reserva não aceitarem assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**9.1.1.3.4.** Havendo a necessidade de **remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços**, entre os órgãos participantes do processo licitatório, serão adotados os procedimentos previstos no art. 29 e §§, do Decreto Municipal nº 2.881, de 15 de janeiro de 2024.

**9.2. QUANTO AO CONTRATO**

**9.2.1. Constituem obrigações da Contratada:**

I. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços;

II. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega e montagem do objeto deste Termo;

III. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada nas entregas solicitadas;

IV. Entregar os produtos de acordo com a solicitação.

V. Executar a entrega e demais condutas por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

VI. Obrigar os funcionários a se apresentarem nas dependências da Prefeitura Municipal de Dourados portando documentos de identificação e uniformizados;

VII. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, montagem e substituição do objeto, nos termos da legislação vigente, e no prazo, locais e quantidades determinados pela Secretaria solicitante e estabelecidos neste Termo;

VIII. Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar a entrega dos produtos;

X. Ser zelosa na entrega dos produtos, de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores;

XI. A adjudicatária deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

XII. A adjudicatária deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados;

XIII. Substituir o Material de limpeza com defeito, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**9.2.2. Constituem obrigações do Contratante.**

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

II. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

III. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega dos itens;

IV. Atestar as notas fiscais/faturas/recibos correspondentes aos itens, objetos deste Termo de Referência;

V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições pactuadas, estabelecidos no Edital Licitatório e seus anexos;

VII. Elaborar as Notas de Empenho e as Solicitações de Fornecimento, determinando as quantidades a serem executadas;

VIII.Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

IX. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Processo, em especial, à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do mesmo;

X. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar as condutas indispensáveis ao devido e adequado fornecimento do objeto de contratação;

XI. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações;

XII. Verificar a conformidade do objeto de contratação recebido com as especificações constantes do edital e da Proposta de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Das Infrações:

**10.1.1.** De acordo com o disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

*I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**10.2.** Das Sanções

**10.2.1.** De acordo com o que dispõe o art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 10.1** deste Termo de Referência, as seguintes sanções:

*I - advertência.* Infração: no caso previsto do inciso I do **item 10.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

*II - multa* (compensatória): Infração: qualquer das infrações dispostas nos incisos I ao XII do **item 10.1**, sendo nos seguintes percentuais e infrações:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação: nos casos dos incisos IV e V;

b) 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: nos casos dos incisos VI;

Fls. 299
Prot. E.1.250/2025
Rub.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada: nos casos dos incisos I e VII;

d) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado: nos casos dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII;

*III - impedimento de licitar e contratar:* Infração: nos casos de ocorrência dos incisos II, III, IV, V e VI do **item 10.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:* Infração: nos casos de ocorrência dos incisos VIII, IX, X, XI e XII bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 10.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

**10.2.2.** A sanção estabelecida no inciso IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica, sendo a sua aplicação de competência do secretário municipal.

**10.2.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 10.2**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido item.

**10.2.4.** A aplicação das sanções previstas no **item 10.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.3.** Da multa de mora

**10.3.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**10.3.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**10.3.3.** As penalidades de multa moratória e de multa compensatória não serão cumuladas.

**10.4.** Da defesa do interessado

**10.4.1.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.4.2.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação,apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.4.3.** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **item 10.4.2** deste Termo, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**10.4.4.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.4.5.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

**11.1.** Os valores estimados para a contratação foram obtidos por meio da cotação nº 46/2025 realizada pela Central de Compras.

**11.2.** O valor estimado para a contratação a ser realizada pela *Secretaria Municipal de Administração* é de *R$ 355.431,94* (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

**11.3.** O valor estimado para a contratação a ser realizada pela pela *Secretaria Municipal de Assistência Social* é de *R$ 2.738.745,65* (Dois Milhões Setecentos e Trinta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

**11.4.** O valor estimado para a contratação a ser realizada pela *Secretaria Municipal de Educação* é de *R$ 220.699,80* (Duzentos e Vinte Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

**11.5.** O valor estimado para a contratação a ser realizada pela *Secretaria Municipal de Saúde* é de *R$ 1.339.059,89* (Um Milhão Trezentos e Trinta e Nove Mil Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**11.6.** O valor estimado para a contratação a ser realizada pela PreviD - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados é de *R$ 23.900,34* (Vinte e Três Mil Novecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos).

**11.7.** O valor estimado para a contratação a ser realizada pela *Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados - AGETRAN* é de *R$ 461.844,45* (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

**11.8.** O valor estimado para a contratação a ser realizada pela Agência Municipal de Habitação de Interesse Social - AGEHAB é de R$ 16.780,20 (Dezesseis Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos).

**11.9.** O valor estimado para a contratação a ser realizada pela Fundação de Esportes de Dourados - FUNED é de R$ 34.205,06 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Cinco Reais e Seis Centavos).

**11.10.** O valor estimado para a contratação a ser realizada pelo Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM é de R$ 3.943,17 (Três Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Dezessete Centavos).

**11.11.** O valor estimado para a contratação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR é de R$ 151.924,33 (Cento e Cinquenta e Um Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

**11.12. O valor total referencial estimado** para a contratação, considerando as Secretarias Participantes do processo, é de *R$ 5.346.534,83* (Cinco Milhões Trezentos e Quarenta e Seis Mil

Fls. 301
Prot. E.1.250/2025
Rub.

Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de preços referenciais anexo ao processo licitatório.

**12. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**12.1. DA ATA** (conforme Art.° 24, Art°. 25 e Art°. 26 do decreto municipal n°2881 de 15/01/2024);

**12.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.2.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

**12.1.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 28, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 33.

**12.1.4.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Fls. 3002
Prot. E.1.258/2025
Rub.

§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 27, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 28, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 33.

**12.2. DO CONTRATO;**

**12.2.1.** O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste, revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou repactuação, conforme abaixo especificados:

**12.2.2.** *Do Reajuste*

**12.2.2.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses.

**12.2.2.2.** Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.2.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência do orçamento estimado**, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

**12.2.2.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.2.2.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.2.2.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.2.2.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Fls. 303
Prot. E.1.250/2025
Rub.

**12.2.2.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.2.2.9.** O descumprimento de cronograma físico-financeiro, se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.

**12.2.2.10.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**12.2.3.** *Da Revisão/Reequilíbrio*

**12.2.3.1.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

**12.2.3.2.** Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

**12.2.3.3.** A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

**12.2.4.** *Da Repactuação*

**12.2.4.1.** Não há previsão de repactuação para o objeto do presente termo de referência.

**13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

| Legislação | Descrição |
|---|---|
| Lei 14.133/2021 | Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. |
| Lei Complementar nº 331, de 03/07/2017 e alterações | Disciplina no âmbito de competência municipal o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, assegurado ao Microempreendedor Individual, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, conforme os arts. 146, inciso III, alínea "d", 170 e 179, todos da Constituição de 1988, regulamentados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. |
| Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações | Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. |
| DECRETO Nº 2.915, DE 07. DE FEVEREIRO DE 2024. | Dispõe sobre os procedimentos de recebimento de mercadorias e serviços, com exceção de obras e serviços de engenharia, na aplicação do art. 140 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e do art. 24 do Decreto Municipal nº 2.097 de 23/03/2023. |
| Decreto N° 2097, de 23 de Março de 2023 | Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional. |
| Decreto N° 2972, de 06 de Março de 2024 | Altera o inciso IX do art. 20 do Decreto nº 2.097 de 23 de março de 2.023 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional |
| DECRETO Nº 787, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 | Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços em geral pelo Município de Dourados |
| DECRETO Nº 2.120, DE 28 DE MARÇO | Dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional. |

Fls. 304
Prot. E.1.250/2025
Rub.

| | |
|---|---|
| DE 2023 | |
| DECRETO Nº 786, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 | Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos no âmbito da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo |
| DECRETO Nº 2.881, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 | Regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional |
| DECRETO Nº 2.129, DE 30 DE MARÇO DE 2023 | Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, e indireta quando houver |
| DECRETO N° 2.894 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 | Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e os prazos para pagamento, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Dourados-MS. |

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (alínea"j", inciso XXIII,art.6º,da Lei n.°14.133/2021)

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

**14.1.1.** Por se tratar de aquisição à ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços é dispensada indicação prévia de dotação orçamentária.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14.3.** Quanto à utilização de recursos provenientes de fundos para a referida aquisição/contratação, destaca-se que a responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social detém a competência delegada para atuar como ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, assim como o responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde detém a competência delegada para atuar como ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde.

**14.4.** O DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências:

**14.5.** Art. 2º. Fica delegado ao Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Secretário Municipal de Saúde, a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dourados, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

**14.6.** Art. 3º. Fica delegado a Sra. Shirley Flores Zarpelon, Secretária Municipal de Assistência Social a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Dourados, Fundo de Recursos Municipais Antidrogas– Remad, Fundo Municipal da Juventude e Fundo Municipal do Idoso ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos,

Fls. 305
Prot. E.1.250/2025
Rub.

responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

**14.7.** Art. 18° . Fica delegado ao Sr. Fábio Luis da Silva, Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Dourados Interino a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Dourados, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Fls. 206
Prot. E.1.250/2025
Rub.

## 15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**15.1.** Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores que abaixo assinam, na qual ratificam as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido a análise, considerações e aprovação dos Ordenadores de Despesa dos órgãos participantes.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAINA PEREIRA ROCHA
Data: 09/06/2025 14:20:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Rafael Carvalho Vital**
Matrícula 671281456-1
SEMAD

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL CARVALHO VITAL
Data: 09/06/2025 09:21:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Janaina Pereira Rocha**
Matrícula 114771830-2
IMAM

Documento assinado digitalmente
gov.br YASMIN CAROLINA OLIVEIRA FERNANDES
Data: 10/06/2025 15:05:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**José Othawio Dutra**
Matrícula 114764209-2
SEMAD

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE OTHAWIO DUTRA
Data: 11/06/2025 10:15:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Yasmin Carolina Oliveira**
Matrícula 73691277-3
SEMAS

Documento assinado digitalmente
gov.br NADIA PESTANA
Data: 09/06/2025 12:29:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br VANUSA DE CARVALHO CAMPOS CASSIO
Data: 10/06/2025 12:13:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Nádia Pestana Franco**
Matrícula 671281722-1
AGEHAB

**Vanusa de Carvalho Campos**
Matrícula 114774982-1
SEMED

Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA PIGOZZI CASSARO
Data: 10/06/2025 09:51:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Data: 09/06/2025 09:37:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Natália Pigozzi Cassaro**
Matrícula 671281734-1
AGETRAN

**Rodrigo dos Santos Lima**
Matrícula 671281783-1
SEMS

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA APARECIDA BARROS VAGULA
Data: 09/06/2025 14:43:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO SIQUEIRA IKEIZUMI
Data: 09/06/2025 12:12:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Maria Aparecida Barros Vágula**
Matrícula 114760269-1
FUNED

**Renato Siqueira Ikezumi**
Matrícula 114773742-1
SEMSUR

**Mateus Henrique Theodoro Braga**
Matricula: 671281483-2
PREVID

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS HENRIQUE THEODORO BRAGA
Data: 09/06/2025 09:43:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fls. 307
Prot. E.1.250/2025
Rub.

**16. AUTORIZAÇÃO**

**16.1.** Após análise, aprovamos o presente Termo de Referência e as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e autorizamos o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ:85560529168 Assinado de forma digital por TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ:85560529168 Dados: 2025.06.12 13:14:08 -04'00'

*Tays Pereira Litran Diniz*
**Secretária Municipal de Administração**

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO:61370584172 Assinado de forma digital por MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO:61370584172 Dados: 2025.06.09 09:34:42 -03'00'

*Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo*
**Secretário Municipal de Saúde**

SHIRLEY FLORES ZARPELON:16477979187 Assinado de forma digital por SHIRLEY FLORES ZARPELON:16477979187 Dados: 2025.06.11 08:09:21 -04'00'

*Shirley Flores Zarpelon*
**Secretária Municipal de Assistência Social**

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
Data: 09/06/2025 12:01:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Roberto Martins de Araújo
**Secretário Municipal de Serviços Urbanos**

NILSON FRANCISCO DA SILVA:00404399177 Assinado de forma digital por NILSON FRANCISCO DA SILVA:00404399177 Dados: 2025.06.10 12:57:27 -03'00'

*Nilson Francisco da Silva*
***Secretário Municipal de Educação***

gov.br Documento assinado digitalmente
THEODORO HUBER SILVA
Data: 09/06/2025 11:44:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

*Theodoro Huber Silva*
**Diretor-Presidente - Previd**

gov.br Documento assinado digitalmente
EDER FELIPE SOUZA LIMA
Data: 09/06/2025 12:33:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

*Eder Felipe Souza Lima*
**Secretário Municipal de Habitação**

JUSCELINO RODRIGUES CABRAL:44736266104 Assinado de forma digital por JUSCELINO RODRIGUES CABRAL:44736266104 Dados: 2025.06.10 09:54:01 -03'00'

Juscelino Rodrigues Cabral
**Diretor-Presidente - Agetran**

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRA GISELLY AMARAL ASSUNCAO
Data: 09/06/2025 14:37:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIO LUIS DA SILVA:55606601087 Assinado de forma digital por FABIO LUIS DA SILVA:55606601087 Dados: 2025.06.09 13:05:11 -04'00'

*Fábio Luis da Silva*
**Diretor-Presidente (interino) - Imam**

Sandra Giselly Amaral Assunção
**Diretor-Presidente (interina) - Funed**

Dourados, 12 de Junho de 2025

Fls. 308
Prot. E.1.250/2025
Rub.

**APÊNDICE I**

*Modelo de Declaração*

**TERMO DE COMPROMISSO**

**(Utilizar papel timbrado da empresa)**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ....., **Declara à Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de cumprimento da exigência contida no **item 4.1.2** do Termo de Referência, que caso a empresa seja declarada vencedora do certame licitatório, compromete-se a entregar, no ato de no ato de formalização do contrato ou instrumento que o substitua (nota de empenho), referente ao Processo de Licitação nº / 20../DL/PMD, Edital nº. / 20... , os seguintes documentos:

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde;
- Alvará Sanitário expedido por órgão da Vigilância sanitária, competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local/Data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*modelo pode ser solicitado pelo e-mail planejamento.semad@dourados.ms.gov.br .

**APÊNDICE II**

TERMO UNIFICADO DE RECEBIMENTO

## Modelo de Termo Unificado de Recebimento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO UNIFICADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

| Nº DO CONTRATO xx/2024 | TIPO DE CONTRATO ( x ) BENS ( ) SERVIÇOS |
|---|---|

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de xxxxxxxxx

Nº DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO: XXXXXXX

| NUMERO DA NOTA FISCAL<br>XXXXXXXXXX | VALOR DA NOTA FISCAL<br>R$ XXXXXXXX |
|---|---|

OBJETO DO CONTRATO
XXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CONTRATO
R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| DATA DE ENTREGA XX/XX/2024 | DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO XX/XX/2024 |
|---|---|

RAZÃO SOCIAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

| CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx | TELEFONE (xx) XXXXX-XXXX |
|---|---|

E-MAIL INSTITUCIONAL
empresa@empresa.com.br

*Caso hajam divergências entre o recebido e o constante na solicitação de fornecimento e contrato, como no caso de alterações de MARCA, por exemplo, todas as justificativas e documentos autorizatórios devem constar anexados neste Termo.

Os BENS recepcionados possuem especificações e atributos de acordo com o constante na Solicitação de Fornecimento?
Sim ( ) Não ( )

Esta pendente alguma correção por parte da contratante ?
Sim ( ) Não ( )
Caso haja pendências, justifique e indique quais:

_____ DATA: XX/XX/2024
Assinatura e carimbo - Fiscal (is)

Os BENS recepcionados possuem especificações e atributos de acordo com o constante na Solicitação de Fornecimento, no Termo de Referência, no Contrato e no Edital?
Sim ( ) Não ( )

Esta pendente alguma correção por parte da contratante ?
Sim ( ) Não ( )
Caso haja pendências, justifique e indique quais cláusulas não foram atendidas:

_____ DATA: XX/XX/2024
Assinatura e carimbo - Gestor do Contrato

* Este termo deve ser arquivado junto com cópia da Nota Fiscal nas pastas físicas ou digitais do Contrato.

Fls. 360
Prot. E.1.250/2025
Rub.

## APÊNDICE III

*Modelo de Declaração*

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1244/2012).

**Prefeitura Municipal de Dourados**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

## APÊNDICE IV

| MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - PROTOCOLO ELETRÔNICO 1.250/2025 | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cód. Item e Natureza da Despesa** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **SEMAD** | **SEMAS** | **SEMED** | **SEMSUR** | **SEMS** | **AGEHAB** | **AGETRAN** | **IMAM** | **FUNED** | **PREVID** | **Quantidade Total Demandada** | **Preço Unitário** | **Preço Estimado** |
| 59521-1<br>3.3.90.30.21 | ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABA - Possui extrato de algodão, prevenir irritações, com abas para fixação na roupa íntima, com agentes naturais (que evitam possíveis odores da menstruação) , com mini almofada para absorver o fluxo, fibras de celulose, adesivos termoplásticos, componentes atóxicos e suave em contato com a pele, pacote com 32 unid. | UNID. | | 500 | | | | | | | | | 500 | R$ 18,94 | R$ 9.470,00 |
| 12764-3<br>3.3.90.30.21 | AGUA SANITÁRIA - para limpeza, com teor de cloro ativo de no mínimo 2%; embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, com 5000 ml-5L; acondicionado em caixa de material resistente. | GALÃO | 596 | 12000 | 500 | | 3600 | 10 | 622 | 12 | 120 | 21 | 17481 | R$ 16,27 | R$ 284.415,87 |
| 59797-3<br>3.3.90.30.21 | ALCOOL ETÍLICO HIDRAT.70% OU 70º -EMBALAGEM DE 1LITRO- Desinfetante a base de álcool etílico a 70% P/V, indicado para superfícies fixas, anti-sepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco, constando os dados de identificação, procedência, nr. do lote, data de fabricação e validade. | UNID. | 382 | 3000 | | 50 | 8604 | 30 | | 20 | 10 | 70 | 12166 | R$ 10,66 | R$ 129.689,56 |

Fls.:
Prot. E.:
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59847-1<br>3.3.90.30.21 | ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITROS - Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica. Usado como complemento na higienização de mãos em hospitais, laboratórios, dentistas, clínicas, consultórios e indústria em geral. | GALÃO | 5 | | | 10 | | | 504 | | | 7 | 526 | R$ 43,59 | R$ 22.928,34 |
| 59798-1<br>3.3.90.30.21 | ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% 500 ML - indicado especialmente para antissépsia das mãos em clínicas, hospitais, banheiros de instituições privadas, escolas e outros. | UNID. | 176 | 1000 | | 50 | 1440 | 10 | 161 | 6 | 30 | | 2873 | R$ 7,32 | R$ 21.030,36 |
| 59813-1<br>3.3.90.30.21 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% 1 LITRO - Álcool Isopropílico 99,8% Puro Isopropanol 1 Litro - Limpador de Uso Geral, Limpeza Eletrônica, Placas e Circuitos. Características: - Grau de pureza: 99,8%;- Densidade 20/20°C:0,785 - 0,787;- Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002; - Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0; - Água, (%m/m), máximo:0,10; - Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v); - Não corrosivo. | FRASCO | 56 | | 20 | | 24 | | 32 | | 50 | | 182 | R$ 37,51 | R$ 6.826,82 |
| 59518-1<br>3.3.90.30.21 | AMACIANTE DE ROUPAS, embalagem em galão de 5 litros, Aspecto físico: líquido viscoso, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação: amaciante artigos têxteis, para amaciar e perfumar todo tipo de roupa. Características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água. | GALÃO | 14 | 500 | | | | 5 | | | | | 519 | R$ 47,71 | R$ 24.761,49 |
| 10987-1<br>3.3.90.30.21 | AVENTAL - para serviços gerais, feito com material impermeável (emborrachado), medindo aproximadamente 85 x 65 cm. | UNID. | 29 | 100 | | | 460 | | 10 | 1 | | | 600 | R$ 20,95 | R$ 12.570,00 |

Fls.: 312
Prot. E.: 1250/25
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56702-1<br>3.3.90.30.21 | BACIA DE PLÁSTICO 5l - bacia de plástico resistente com capacidade mínima de 05 litros, nas dimensões aproximadas de 33cm x 36,5 x 10,8 cm. | UNID. | 21 | 200 | | | 600 | 3 | 6 | | | | 830 | R$ 13,30 | R$ 11.039,00 |
| 56703-1<br>3.3.90.30.21 | BACIA DE PLÁSTICO 15l - resistente com capacidade de 15 litros, com alças resistentes, nas dimensões mínima 40 cm de largura x 17 cm de altura. | UNID. | 21 | 50 | 20 | | | | 7 | | | | 98 | R$ 16,83 | R$ 1.649,34 |
| 38098-1<br>3.3.90.30.21 | BALDE DE PLÁSTICO 15l - alça em metal - médio, com capacidade mínima 15 litros; | UNID. | 57 | 200 | 30 | | 460 | 5 | 6 | | | | 758 | R$ 14,60 | R$ 11.066,80 |
| 11882-1<br>3.3.90.30.21 | BALDE PLÁSTICO 20 L - confeccionado em material plástico, resistente, com alça de metal, sem tampa, com capacidade mínima para 20 (vinte) litros. | UNID. | 79 | 100 | 30 | 10 | 360 | | 60 | 2 | 5 | | 646 | R$ 23,91 | R$ 15.445,86 |
| 51865-1<br>3.3.90.30.21 | BARBEADOR DESCARTÁVEL. Cabo emborrachado, duas lâminas e fita lubrificante. Embalagem 02 unidade. | UNID. | | 500 | | | | | | | | | 500 | R$ 3,88 | R$ 1.940,00 |
| 54391-1<br>3.3.90.30.21 | BORRACHA PARA RODO ALUMÍNIO - 1 M | UNID. | 25 | | | | | | | | 15 | | 40 | R$ 8,24 | R$ 329,60 |
| 33326-1<br>3.3.90.30.21 | BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO - 60 CM | UNID. | 114 | | 20 | | | 10 | 132 | | 10 | 5 | 291 | R$ 6,56 | R$ 1.908,96 |
| 54390-1<br>3.3.90.30.21 | BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO - 80 CM | UNID. | 93 | | 20 | | | 10 | 10 | | 10 | 5 | 148 | R$ 7,20 | R$ 1.065,60 |
| 56705-1<br>3.3.90.30.21 | BORRIFADOR CILINDRICO TIPO SPRAY 500 ml, material plástico cristal, com valvula gatilho borrifadora, para aplicação de produtos de limpeza. | UNID. | 156 | 200 | 20 | | 460 | 3 | 20 | 4 | 5 | | 868 | R$ 11,53 | R$ 10.008,04 |
| 56706-1<br>3.3.90.30.21 | BOTA DE BORRACHA nº 36 - bota de segurança- material: pvc-cloreto de polivínia, material sola: borracha antiderrapante, na cor branca, tamanho 36, tipo cano: médio, utilização serviços gerais. | PAR | 16 | | 4 | | | 1 | 12 | | | | 33 | R$ 38,90 | R$ 1.283,70 |

Fls.:
Prot. E.:
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56707-1<br>3.3.90.30.21 | BOTA DE BORRACHA nº 37 - bota de segurança- material: pvc-cloreto de polivínia, material sola: borracha antiderrapante, na cor branca, tamanho 37, tipo cano: longo, utilização serviços gerais. | PAR | 18 | | 4 | | | 2 | 10 | | | | 34 | R$ 58,02 | R$ 1.972,68 |
| 56708-1<br>3.3.90.30.21 | BOTA DE BORRACHA nº 38, bota de segurança-material: pvc- cloreto de polivinila, material sola: borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 38 - tipo cano longo, utilização serviços gerais. | PAR | 19 | | 4 | | | | 14 | | | | 37 | R$ 41,41 | R$ 1.532,17 |
| 56709-1<br>3.3.90.30.21 | BOTA DE BORRACHA nº 39, bota de segurança-material: pvc- cloreto de polivinila, material sola: borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 39 - tipo cano longo, utilização serviços gerais. | PAR | 12 | | 4 | | | | 12 | | | | 28 | R$ 46,71 | R$ 1.307,88 |
| 56710-1<br>3.3.90.30.21 | BOTA DE BORRACHA nº 40 - bota segurança- material sola: borracha antiderrapante, cor branca, tamanho: 40, tipo cano : longo,utilização: serviços gerais. | PAR | 3 | | 4 | 3 | | | 17 | | | | 27 | R$ 45,88 | R$ 1.238,76 |
| 56711-1<br>3.3.90.30.21 | BOTA DE BORRACHA nº 41 - bota de segurança, material: pvc - cloreto de polivinila, material da sola: borracha antiderrapante- cor branca - tamanho: 41 - tipo cano: longo - utilização de serviços gerais. | PAR | 3 | | 4 | | | | 10 | | | | 17 | R$ 44,54 | R$ 757,18 |
| 56712-1<br>3.3.90.30.21 | BOTA DE BORRACHA nº 42 - bota de segurança, material: pvc - cloreto de polivinila, material da sola: borracha antiderrapante- cor branca - tamanho: 42 - tipo cano: longo - utilização de serviços gerais. | PAR | 3 | | 4 | 3 | | | 23 | | | | 33 | R$ 41,25 | R$ 1.361,25 |

Fls.: 344
Prot. E.: 1250/25
Rub.:

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56713-1<br>3.3.90.30.21 | BOTA DE BORRACHA nº 43 - bota de segurança, material: pvc- cloreto de polivinila, material sola: borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 43 - tipo de cano: longo, utilização serviços gerais. | PAR | 3 | | | | | | 26 | | | | 29 | R$ 44,36 | R$ 1.286,44 |
| 56715-1<br>3.3.90.30.21 | BOTA DE BORRACHA nº 44 - bota de segurança- material pvc: cloreto de polivinila, material da sola: borracha antiderrapante, cor branca-tamanho 44, tipo cano: médio - uitlização serviços gerais. | PAR | 4 | | | | | | 10 | | | | 14 | R$ 42,61 | R$ 596,54 |
| 56716-1<br>3.3.90.30.21 | BOTA DE BORRACHA nº 45 - bota de segurança- material: pvc -cloreto de polivinila, material sola: borracha - antiderrapante, cor branca -tamanho 45, tipo cano-médio, utilização serviços gerais. | PAR | | | | | | | 10 | | | | 10 | R$ 46,49 | R$ 464,90 |
| 59853-1<br>3.3.90.30.21 | BOTA DE BORRACHA nº 46 - bota de segurança - material pvc: cloreto de polivinila, material da sola: borracha antiderrapante, cor branca-tamanho 46, tipo cano: médio - uitlização serviços gerais. | PAR | | | | | | | 22 | | | | 22 | R$ 38,84 | R$ 854,48 |
| 13432-1<br>3.3.90.30.21 | BOTA DE BORRACHA - Tamanho n° 35 a 45; descrição: material: pvc - cloreto de polivinila, material sola: borracha - atiderrapante, cor branca - tamanho n° 35 a 45, tipo cano longo, utilização serviços gerais. | UNID. | | | | | 100 | | | | | | 100 | R$ 47,02 | R$ 4.702,00 |
| 59801-3<br>3.3.90.30.21 | CERA LIQUIDA PRETA (5000 ML) - acondicionada em galão de 5 litros, liquida, preta, auto brilho, perfumada, informaçoes do fabricante e do quimico responsavel estampado na embalagem do produto. | GALÃO | | | | | | | 500 | | | | 500 | R$ 59,42 | R$ 29.710,00 |

Fls.: 315
Prot. E.: 1.250/2025
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59800-3<br>3.3.90.30.21 | CERA líquida, incolor, auto brilho, perfumada, embalagem com no mínimo 750 ml, químico responsável, data de fabricação composição e informações do fabricante e da validade estampada na embalagem. | FRASCO | | | 250 | | 700 | | 500 | | 5 | | 1455 | R$ 10,18 | R$ 14.811,90 |
| 53564-1<br>3.3.90.30.21 | CESTO DE LIXO COM SUPORTE DE PEDAL - 15 LITROS Capacidade 15 Litros. Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, em suporte de ferro com pedal. O acionamento da tampa é feito através do pedal. A armação e pedal são confeccionadas em aço carbono galvanizado. Possui parafusos de fixação da tampa no suporte e quatro ponteiras para o suporte não danificar o piso. Especificações técnicas mínimas: Diâmetro de fundo: 22cm; Diâmetro de boca: 32cm; Altura: 46cm. Capacidade: 15 litros. | UNID. | | | | | 450 | | | | | | 450 | R$ 26,86 | R$ 12.087,00 |
| 53565-1<br>3.3.90.30.21 | CESTO DE LIXO COM SUPORTE DE PEDAL - 30 LITROS Cesto de Lixo com Suporte de Pedal - Capacidade 30 Litros. Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, em suporte de ferro com pedal. O acionamento da tampa é feito através do pedal. Possui parafusos de fixação da tampa no suporte e quatro ponteiras para o suporte não danificar o piso. Especificações técnicas mínimas: Diâmetro de fundo: 29cm; Diâmetro de boca: 39cm; Altura: 50cm. Capacidade: 30 litros. | UNID. | | | | | 240 | | | | | | 240 | R$ 59,03 | R$ 14.167,20 |

Fls.: 396
Prot. E.: 1.250/2025
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54170-1<br>3.3.90.30.21 | CESTO DE LIXO COM SUPORTE DE PEDAL - Capacidade 100 Litros. Cesto e tampa injetada em plástico polipropileno (PP) copolímero, em suporte de ferro com pedal. O acionamento da tampa é feito através do pedal. A armação e pedal são confeccionado em aço carbono galvanizado. Possui parafusos de fixação da tampa no suporte e quatro ponteiras para o suporte não danificar o piso. Especificações técnicas mínimas: Diâmetro de fundo: 80 cm de altura, 60 cm de largura e 67 cm de profundidade. | UNID. | | | | 10 | 240 | | | | | | 250 | R$ 187,15 | R$ 46.787,50 |
| 59802-1<br>3.3.90.30.21 | CESTO PARA LIXO 100 L - produzido em material plástico, com capacidade de 100 Litros, cor preta, com tampa e alças reforçadas. | UNID. | 54 | 100 | 20 | 100 | | | 36 | 1 | | | 311 | R$ 116,08 | R$ 36.100,88 |
| 54171-1<br>3.3.90.30.21 | CESTO TELADO PARA LIXO 10 L - em plástico resistente, cor preta, com capacidade mínima de 10 litros. | UNID. | 169 | | 50 | 20 | | | 14 | 2 | 10 | | 265 | R$ 12,65 | R$ 3.352,25 |
| 59525-1<br>3.3.90.30.21 | CREME DENTAL 30G CREME DENTAL - Em pasta, contendo fluoreto de sódio, tubo flexível com no mínimo 30g. | UNID. | | 2000 | | | | | | | | | 2000 | R$ 3,68 | R$ 7.360,00 |
| 10461-1<br>3.3.90.30.21 | DESENTUPIDOR DE PIA - corpo de borracha, para uso em pia de cozinha, cabo de madeira medindo aproximadamente 20cm. | UNID. | 44 | 197 | | 10 | 70 | 1 | 44 | | | 2 | 368 | R$ 11,25 | R$ 4.140,00 |

Fls.: 347
Prot. E.: 1250/25
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59851-3<br>3.3.90.30.21 | Desinfetante de uso geral - concentrado, com diluição de no mínimo de 1x40, embalagem com 5 lts, essências diversas, composição: princípio ativo, tensoativo não iônico, corantes, fragrância e água. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Original de fábrica, químico responsável , data de fabricação e validade, composição e informação do fabricante estampada na embalagem. | GALÃO | 1004 | 4000 | 200 | | 1860 | 50 | 614 | 12 | 120 | 30 | 7890 | R$ 26,32 | R$ 207.664,80 |
| 10948-1<br>3.3.90.30.21 | DESODORANTE (roll-on) anti transpirante, fragancia lavanda frasco de no minimo 40 ml. | UNID. | | 1000 | | | | | | | | | 1000 | R$ 10,46 | R$ 10.460,00 |
| 10506-3<br>3.3.90.30.21 | DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA - Bacteriostático pedra com suporte. Composto por (paradiclorobenzeno, água carbonato de sodio, paraformaldeido- ou similares), fragrancia, CI 74160, CI 21090, CI 21110. com no mínimo 25gr., pronto uso, produto original do fabricante, composição, informações do fabricante, data de fabricação e validade. | UNID. | 532 | 15000 | | 200 | 9108 | 50 | 400 | | 100 | | 25390 | R$ 3,07 | R$ 77.947,30 |
| 54186-3<br>3.3.90.30.21 | Detergente Gelatinoso líquido concentrado, diluição mínimo 1 litro do produto por 40 litros de água, aplicação na limpeza geral, aroma variado, composição: alquil benzeno, Sulfonato de Sódio, Fragrância, Resina Acrílica, Conservantes, Corante, CI-10020, Hidróxido de Sódio, Essência e Água, embalagem com 5000 ml, contendo no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade. | UNID. | 502 | 3000 | 500 | 200 | 1908 | 20 | 608 | 12 | 120 | 30 | 6900 | R$ 24,56 | R$ 169.464,00 |

Fls.:
Prot. E.:
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56718-1<br>3.3.90.30.21 | DETERGENTE NEUTRO DE LOUÇA - composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio - aplicação: lavagem de louça- aroma: inodoro- aspecto físico: líquido incolor- frasco: 500 ml. | FRASCO | 1510 | 2000 | 400 | 200 | 4966 | 120 | 240 | 20 | 200 | 150 | 9806 | R$ 2,82 | R$ 27.652,92 |
| 56720-1<br>3.3.90.30.21 | DISPENSER HIGIENIZADOR - material: plástico abs - capacidade: 800 ml - tipo fixação: parede - cor: branca - aplicação: mãos - características adicionais: visor frontal para alcool gel ou sabonete liquido. | UNID. | 70 | 1000 | | 20 | 410 | 6 | 20 | | | | 1526 | R$ 27,60 | R$ 42.117,60 |
| 45308-1<br>3.3.90.30.21 | DISPENSER PARA BOBINA DE PAPEL TOALHA - Injetado em plástico ABS, possui acionamento por alavanca para saída do papel. Tamanho da bobina a ser utilizada: 20 cm de largura x 200 metros de comprimento. Cor: Branco. Acompanha kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.Dimensões aproximadas: 37cm (altura) X 27cm (largura) X 22cm (profundidade). | UNID. | 25 | | | 20 | | 6 | 21 | | | 6 | 78 | R$ 179,59 | R$ 14.008,02 |
| 59849-1<br>3.3.90.30.21 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - interfolhado, 2 e 3 dobras, Fabricado com plástico ABS, dimensões aproximadas 320mm Altura x 250mm Largura x 130mm Profundidade, abertura e fechamento por pressão, com visor frontal para verificação de quantidade. Na cor branca. | UNID. | 67 | 200 | | 20 | 230 | 5 | 31 | | | | 553 | R$ 33,66 | R$ 18.613,98 |
| 59850-1<br>3.3.90.30.21 | DISPENSER PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO - em material plástico ABS, com capacidade para rolo de papel higiênico de 30 a 300 metros e com fechamento por trava. | UNID. | 102 | 200 | | 20 | 131 | 3 | 20 | | 5 | | 481 | R$ 60,35 | R$ 29.028,35 |

Fls.:
Prot. E.:
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56722-1<br>3.3.90.30.21 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA ANATÔMICA - material corpo: plástico - material cerdas: pet - cor cerdas: branca e azul | UNID. | 55 | 500 | | | 378 | 5 | 60 | 2 | | 4 | 1004 | R$ 6,96 | R$ 6.987,84 |
| 59848-1<br>3.3.90.30.21 | ESCOVA DENTAL ADULTO - Com cerdas macias de nylon arredondadas, cabo com aproximadamente 16 a 18 cm, mínimo de 34 tufos de cerdas, cabeça pequena, embaladas individualmente. | UNID. | | 1000 | | | | | | | | | 1000 | R$ 5,33 | R$ 5.330,00 |
| 54182-1<br>3.3.90.30.21 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - composta por aço carbono, pacote com o peso mínimo de 60 gr e contento 08 unidades por pacote, . acondicionado em embalagem plástica. | PACOTE | 252 | 3000 | 50 | 50 | 2208 | 5 | 272 | | 30 | 15 | 5882 | R$ 1,79 | R$ 10.528,78 |
| 56723-1<br>3.3.90.30.21 | ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO - material: espuma-fibra sintética - formato: retangular - aplicação: limpeza geral - comprimento mínimo: 100 mm - largura minima: 70mm - expessura minima: 20 mm. cor: verde e amarelo. pacote com 10 unidades. | PACOTE | 270 | 5000 | 50 | 100 | 232 | 5 | 296 | 12 | 30 | 25 | 6020 | R$ 10,56 | R$ 63.571,20 |
| 16497-1<br>3.3.90.30.21 | ESPONJA PARA BANHO - para adulto, em espuma poliuretania. Medidas aproximadas 13.5 x 8.5 x 4 cm; | UNID. | | 3000 | | | 60 | | | | | | 3060 | R$ 6,25 | R$ 19.125,00 |
| 59978-1<br>3.3.90.30.21 | FLANELA DE MICROFIBRA - Tipo toalhas multiuso de microfibra, Material: aproximadamente 80% Poliester e 20% Poliamida, Tamanho aproximado: 30cm x 50cm. | UNID. | 200 | | | | | | | | | | 200 | R$ 3,00 | R$ 600,00 |
| 54183-1<br>3.3.90.30.21 | FLANELA em 100% algodão, na cor laranja, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medindo no mínimo de 30 x 50 cm. | UNID. | 654 | 2894 | 50 | | 600 | 100 | 182 | 12 | 50 | 25 | 4567 | R$ 4,10 | R$ 18.724,70 |
| 59807-1<br>3.3.90.30.21 | INSETICIDA aerosol, embalagem com aproximadamente 300ml, com eficácia contra (baratas, formigas, mosquitos e pernilongos) | UNID. | 289 | 2000 | 30 | | | 5 | 96 | 5 | 10 | | 2435 | R$ 16,30 | R$ 39.690,50 |

Fls.: 330
Prot. E.: 1.250/25
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56729-1<br>3.3.90.30.21 | LÂMINA DE BORRACHA - material: borracha - comprimento: 50 cm - aplicação: rodo de alumínio. | PACOTE | 42 | | 20 | | 765 | 2 | 100 | | | | 929 | R$ 5,97 | R$ 5.546,13 |
| 54184-1<br>3.3.90.30.21 | Limpa alumínio detergente composto por tensoativos de alto poder desoxidante e ácidos que proporcionam brilho ao alumínio, aspecto: Líquido límpido, pH (puro): 2,5 a 3,5, densidade (25ºC): 1,00 a 1,02 g/ml. Acondicionado na embalagem mínima de 500 ml. | UNID. | 47 | 100 | | | 310 | | 10 | | 5 | 5 | 477 | R$ 4,39 | R$ 2.094,03 |
| 54068-1<br>3.3.90.30.21 | Limpa contato elétrico com agente antiestático em sua composição, com rápida evaporação ao ser utilizado, que não propague corrente elétrica, e que não danifique superfícies metálicas, produto acondicionado em latas de no mínimo 300 ml, tipo aerossol. | UNID. | 69 | | 30 | 100 | 48 | | 3 | | | | 250 | R$ 19,44 | R$ 4.860,00 |
| 38885-3<br>3.3.90.30.21 | LIMPA PEDRA - limpeza pesada e desincrustações de pisos rústicos em geral, através de tensoativos aniônicos e ácido inorgânico, contendo tensoativos biodegradáveis, com alta eficiência. Indicado para decapagem de pedras, concretos, cimentados e pisos rústicos. Diluição de 1 litro do produto para cada 5 litros de água( LIMPEZA PESADA), embalagem com 5000ml, contendo no rótulo o número do lote, nome do fabricante e prazo de validade. | GALÃO | 147 | 1782 | | | 2448 | 5 | 124 | | 5 | 1 | 4512 | R$ 36,35 | R$ 164.011,20 |
| 10464-1<br>3.3.90.30.21 | LIMPA VIDRO - líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco com 500ml. | UNID. | 208 | 2000 | 20 | | 904 | 10 | 1048 | 5 | | 10 | 4205 | R$ 8,40 | R$ 35.322,00 |

Fls.: 301
Prot. E.: 1250/2025
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38830-3<br>3.3.90.30.21 | LIMPADOR LÍQUIDO - Instantâneo, multi uso, para aplicação sem enxágüe, pronto uso, biodegradável, embalagem com 500ml, original do fabricante, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem. | UNID. | 492 | 4000 | 300 | 50 | 2700 | 10 | 144 | 12 | 100 | 100 | 7908 | R$ 7,30 | R$ 57.728,40 |
| 56731-1<br>3.3.90.30.21 | LIXEIRA 15l - material polipropileno - capacidade: 15l- tipo: quadrada- cor: branca- características adicionais: com tampa e pedal | UNID. | 61 | 673 | 20 | | 250 | 15 | | | 5 | | 1024 | R$ 37,71 | R$ 38.615,04 |
| 56730-1<br>3.3.90.30.21 | LIXEIRA 50l - material: polietileno- capacidade: 50l- tipo: fechada com tampa - diâmetro: 38cm, altura: 51 cm, cor preta-características adicionais: dobradiça, haste e pedal. acionamento: tampa por pedal- aplicação: coleta de lixo. | UNID. | 47 | 500 | 10 | 10 | | 2 | 66 | | 5 | | 640 | R$ 119,17 | R$ 76.268,80 |
| 59808-1<br>3.3.90.30.21 | LUVA - de latex tamanho grande, confeccionada com latex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodao e com superficie anti-derrapante. Apresentar certificado de aprovação (C.A.) do Ministerio do Trabalho, estampado no produto. Cor AMARELA. | PAR | 123 | 500 | 100 | 50 | 425 | 5 | 1096 | | 10 | | 2309 | R$ 4,53 | R$ 10.459,77 |
| 59809-1<br>3.3.90.30.21 | LUVA de latex tamanho MÉDIO, confeccionada com latex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodao e com superficie anti-derrapante. Apresentar certificado de aprovação (C.A.) do Ministerio do Trabalho, estampado no produto. Cor AMARELA. | PAR | 96 | 500 | 100 | 50 | 1105 | 10 | 1000 | | | | 2861 | R$ 4,13 | R$ 11.815,93 |

Fls.: 2202
Prot. E.: 1250/25
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59810-1<br>3.3.90.30.21 | LUVA de latex tamanho PEQUENO, confeccionada com latex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodao e com superficie anti-derrapante. Apresentar certificado de aprovação (C.A.) do Ministerio do Trabalho, estampado no produto. Cor AMARELA. | PAR | 15 | 500 | 20 | | 255 | | 1000 | | | | 1790 | R$ 3,91 | R$ 6.998,90 |
| 56737-1<br>3.3.90.30.21 | LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA, tamanho grande, aplicação: limpeza, tipo: punho longo - cor verde - acabamento palma: liso - esterilidade: não esterilizada - características adicionais: com forr0. apresentar certificado de aprovação (c.a.) do ministerio do trabalho, estampado no produto. | PAR | 104 | | 10 | 50 | 1200 | | 1060 | 6 | 5 | | 2435 | R$ 16,39 | R$ 39.909,65 |
| 38778-1<br>3.3.90.30.21 | LUVA NITRÍLICA com cano longo para proteção do pulso, na cor verde, com forro. tamanho gg. apresentar certificado de aprovação (c.a.) do ministerio do trabalho, estampado no produto. | PAR | 5 | | 5 | 30 | 1200 | | 1006 | | | | 2246 | R$ 19,75 | R$ 44.358,50 |
| 38776-1<br>3.3.90.30.21 | LUVA NITRÍLICA com cano longo para proteção do pulso, na cor verde, com forro. tamanho m. com certificado de autorização (c.a.) aprovado pelo ministério do trabalho e estampado no produto. | PAR | 142 | | 10 | 30 | 600 | | 400 | 6 | | | 1188 | R$ 19,69 | R$ 23.391,72 |

Fls.: 1223
Prot. E.: 1.250/2025
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56739-1<br>3.3.90.30.21 | MANGUEIRA DE JARDIM 3/4- 30 metros - mangueira de jardim trançada com fios de poliester, material: pvc - cloreto de polivinila- diâmetro: 3/4. espessura: 2 mm - comprimento: 30m - cor cristal - uso: jardinagem e limpeza - com esguicho com jato regulável e união com adaptador para conecção com a torneira. | ROLO | 30 | 147 | 2 | | 138 | 1 | 11 | | | | 329 | R$ 151,73 | R$ 49.919,17 |
| 54224-1<br>3.3.90.30.21 | MANGUEIRA DE JARDIM FLEXÍVEL, produzida em 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC, 30 metros de comprimento, ½" de diâmetro e 2 mm de espessura, um esguicho com jato regulável e um adaptador com engate rosqueado. | UNID. | 23 | | 5 | | | | 6 | | 2 | | 36 | R$ 149,03 | R$ 5.365,08 |
| 562665-1<br>3.3.90.30.21 | MANGUEIRA LAVA AUTO AZUL 1/2 - Composição do produto: Composta por um tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila). Uma camada de fios de poliéster e cobertura em PVC flexível, cor: Azul, pressão de trabalho: 1000 psi, pressão mínima de ruptura: 3000 psi, temperatura de trabalho: +5ºC a +55ºC, diâmetro interno: 13 mm ± 0,4 mm, diâmetro externo: 25 mm ± 1,2 mm. espessura da parede: 6 mm ± 0,4 mm, indicada para uso em máquina lavadora de automóveis. | METRO | | | 40 | | | | | | | | 40 | R$ 164,14 | R$ 6.565,60 |

Fls.:
Prot. E.:
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 562664-1<br>3.3.90.30.21 | MANGUEIRA PNEUMÁTICA 3/8 - 1000ps - de 1000 psi , diâmetro interno: 3/8 (9,5 mm), parede: 3,0 mm, pressão de trabalho: 1000psi, pressão de ruptura: 3000psi, tubo interno de PVC flexível preto, reforçado com fios de poliéster, e cobertura de PVC flexível. | METRO | | | 40 | | | | | | | | 40 | R$ 272,07 | R$ 10.882,80 |
| 56740-1<br>3.3.90.30.21 | PÁ COLETORA DE LIXO - material do coletor: alumínio zincado - material do cabo: madeira - comprimento aproximado do cabo: 80 cm - medidas aproximadas do coletor: comprimento: 20 cm - largura: 20 cm - aplicação: limpeza. | UNID. | 63 | | 20 | | 80 | 2 | 58 | 1 | 2 | | 226 | R$ 19,03 | R$ 4.300,78 |
| 59814-1<br>3.3.90.30.21 | PÁ PARA LIXO - Coletor em material plástico, com medidas aproximadas de 20cm x 20cm, cabo de madeira com aproximadamente 65 cm de comprimento e revestido com material plástico de boa qualidade. | UNID. | 38 | 50 | 20 | | | 2 | 54 | | 2 | | 166 | R$ 22,89 | R$ 3.799,74 |
| 56742-1<br>3.3.90.30.21 | PANO DE LIMPEZA - material 100% algodão - comprimento aproximado: 64cm - largura: 45 cm - características adicionais: alvejado- aplicação: uso geral - cor: branca - tipo: saco. | UNID. | 764 | 500 | 200 | 200 | 1884 | 50 | 596 | 5 | 50 | 100 | 4349 | R$ 4,58 | R$ 19.918,42 |
| 59823-1<br>3.3.90.30.21 | PANO DE PRATO para uso em copa e cozinha, sem estampa confeccionado em tecido branco, 100% algodão, medindo no minimo. 44cm x 75 cm, com bainha costurada reforçada. | UNID. | 392 | 500 | 50 | 40 | | 30 | 72 | 5 | 30 | 50 | 1169 | R$ 3,97 | R$ 4.640,93 |

Fls. 325
Prot. E.1.250/25
Rub.

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59799-1<br>3.3.90.30.21 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - cor branco neve, folha dupla, macio, picotado e gofrado (texturizado), não reciclado, alta absorção, neutro (sem perfume), 100 % fibra celulósica virgem, rolo com 30m x 10cm, pacote com 24 unidades. | PACOTE | 659 | 15000 | 600 | 1500 | 3504 | 50 | 96 | 12 | 50 | 100 | 21571 | R$ 53,47 | R$ 1.153.401,37 |
| 59824-1<br>3.3.90.30.21 | PAPEL HIGIÊNICO rolão de 300 metros, 100% celulose, branco, macio. Medindo 10cm de largura e 300 metro de comprimento. PACOTE com 8 rolos. | PACOTE | 500 | 5000 | | 300 | | | 1016 | | 50 | | 6866 | R$ 49,02 | R$ 336.571,32 |
| 10251-1<br>3.3.90.30.21 | PAPEL TOALHA (INTERFOLHAS) - medindo aproximadamente 21 X 23cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% celulose fibras virgens, embalagem com 1000 folhas. | PACOTE | 669 | 5000 | 600 | | 9120 | 50 | 48 | 12 | 5 | 110 | 15614 | R$ 16,80 | R$ 262.315,20 |
| 45307-1<br>3.3.90.30.21 | PAPEL TOALHA (tipo rolo) - toalha em rolo 100% celulose de fibra virgem, grofado, na cor branca, textura macia, com gramatura mínima de 30g/m2, altamente absorvente, rolo de 20cmx200 metros. pacote com 6 unidades. | PACOTE | 324 | | 50 | | | | 1102 | | 10 | 100 | 1586 | R$ 78,41 | R$ 124.358,26 |
| 15570-1<br>3.3.90.30.21 | PRENDEDOR DE ROUPAS - em madeira, pacote com 12 unidades. | PACOTE | 75 | 300 | | | 60 | 5 | | | | | 440 | R$ 5,54 | R$ 2.437,60 |
| 57171-1<br>3.3.90.30.21 | RASTELO DE PLÁSTICO 26 DENTES - COM CABO DE MADEIRA - Vassoura plástica com 26 dentes, com olho de 23 mm, fabricada em polipropileno, com cabo de madeira. Dimensões aproximadas do rastelo C x L x A 54 x 60.4 x 3.5 centímetros. | UNID. | 41 | 100 | 20 | 300 | 76 | 2 | 62 | | | | 601 | R$ 17,55 | R$ 10.547,55 |

Fls.: 3296
Prot. E.: 1250/25
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54389-1<br>3.3.90.30.21 | RODO DE ALUMÍNIO - corpo de Aluminio com 1 lâmina em borracha reforçada, removível, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 100 cm, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,50m. | UNID. | 20 | | | | | | | | 10 | | 30 | R$ 68,45 | R$ 2.053,50 |
| 12210-1<br>3.3.90.30.21 | RODO DE ALUMÍNIO - corpo de Aluminio com 1 lâmina em borracha reforçada, removível, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,50m. | UNID. | 80 | 200 | 20 | 20 | 200 | 2 | 64 | | 5 | | 591 | R$ 35,01 | R$ 20.690,91 |
| 54190-1<br>3.3.90.30.21 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO - pacote com 05 unidades de 200 gr cada, contendo firmeza, rendimento, alta durabilidade e alto poder de limpeza, sendo 100% biodegradável, embalagem lacrada. validade e ficha técnica do fabricante, indicações de uso e data de fabricação indicada no rótulo do produto. | PACOTE | 57 | 1000 | | 10 | 864 | | 90 | 5 | 10 | 20 | 2056 | R$ 14,23 | R$ 29.256,88 |

Fls.: 327
Prot. E.: 1250/25
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40467-3<br>3.3.90.30.21 | SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM 1KG-com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 1kg, produto de primeira linha, aromatizado (granulado), contendo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquil demitel hidroxietil cloreto de amônia, tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueadores ótico, Deverá apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágüe, removendo gorduras e manchas. As características dimensionais para acondicionamento deverão obedecer à tolerância máxima admitida no exame quantitativo previsto ns portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A embalagem deverá ser compatível com o mesmo e resistente, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número do lote. | UNID. | 223 | 5000 | | | 2928 | 10 | 148 | | 10 | 15 | 8334 | R$ 13,07 | R$ 108.925,38 |
| 57784-1<br>3.3.90.30.21 | SABONETE LÍQUIDO - 5 litros - aspecto físico: líquido viscoso cremoso aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - características adicionais: refil, aroma suave. galão de 5 litros. | GALÃO | 265 | 5000 | 200 | 52 | 1824 | 15 | 572 | 12 | 10 | 10 | 7960 | R$ 31,82 | R$ 253.287,20 |

Fls.: 2328
Prot. E.: 1250/25
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56753-1<br>3.3.90.30.21 | SABONETE SÓLIDO - aspecto físico: sólido - pêso: 90g - tipo: com perfume - formato: retangular - características adicionais: com creme hidratante e glicerinado | UNID. | 86 | 3000 | | | 102 | | 24 | | 50 | | 3262 | R$ 3,12 | R$ 10.177,44 |
| 59845-1<br>3.3.90.30.21 | SACO DE LIXO 100 LITROS - PACOTE 100 UNIDADES - Saco para lixo, micra 9, na cor preta, capacidade de 100 litros, medindo no mínimo 75 cm de largura x 1,05 cm de altura. Deve suportar no mínimo 20 quilos. Embalado em pacotes com 100 unidades | PACOTE | 388 | 4000 | 50 | | 1368 | 10 | 272 | 6 | 100 | 20 | 6214 | R$ 33,67 | R$ 209.225,38 |
| 59843-1<br>3.3.90.30.21 | SACO DE LIXO 50 l - pacote 50 unidades - saco plástico lixo: capacidade: 50 l - cor: preta - medidas aproximadas: largura: 63cm, altura: 80cm - características adicionais: peça única - suporta: 10 kg - identificado, etiquetado- espessura: 0,06 mm - material: polietileno - alta densidade. pacote com 50 unidades. | PACOTE | 687 | 3000 | 100 | | 900 | 10 | 272 | 6 | 100 | 20 | 5095 | R$ 21,20 | R$ 108.014,00 |
| 44976-1<br>3.3.90.30.21 | SACO PARA LIXO - com capacidade de 200 litros, (MICRA 10), na cor preta, medindo aproximadamente 95x115 cm, embalado em pacote com 100 unidades. | PACOTE | 428 | 1428 | 50 | | 888 | 2 | 460 | 2 | 50 | | 3308 | R$ 81,97 | R$ 271.156,76 |
| 59844-1<br>3.3.90.30.21 | SACO PARA LIXO 30 LITROS- PACOTE 50 UNIDADES - Saco para lixo, no mínimo de 0,06 micras, capacidade 30 litros, que suporte no mínimo 6 quilos, medidas aproximadas de 59 cm de largura x 62 cm de altura . Pacote contendo 50 unidades. | PACOTE | 305 | 3000 | 150 | 100 | 900 | 10 | 36 | | 50 | 10 | 4561 | R$ 9,46 | R$ 43.147,06 |

Fls.: 229
Prot. E.: 1250/25
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56329-1<br>3.3.90.30.21 | SACO ZIPADO (ZIP LOCK) 14X20 CM - material: PEBD virgem atóxico, transparente, com fecho superior, com espessura de 0,11 micras. Pacote com 20 unidades. | PACOTE | 107 | 1100 | | | | 10 | | 2 | | | 1219 | R$ 11,66 | R$ 14.213,54 |
| 201002298-1<br>3.3.90.30.21 | SACO ZIPADO (ZIP LOCK) 24x34 CM – Saco zipado 24x34 cm, material: PEBD virgem atóxico, transparente, com fecho superior, com espessura de 0,11 micras. Pacote com 20 unidades. | PACOTE | 100 | | | | | 100 | | | | | 200 | R$ 35,23 | R$ 7.046,00 |
| 59842-1<br>3.3.90.30.21 | SHAMPOO E CONDICIONADOR EM SACHÊ, embalagem com no mínimo 10 ml; pacote com 100 unidades, embalados individualmente, tipo para uso em hotéis e pousadas, com validade de no mínimo 1 ano. | PACOTE | | 10 | | | | | | | | | 10 | R$ 34,00 | R$ 340,00 |
| 59805-1<br>3.3.90.30.21 | SOLUÇÃO ÁCIDA CONCENTRADA - similar ao intercap bombona/galão contendo 50 litros - solução ácida concentrada, bombona contendo 50 litros (similar ao intercap) - (com ph < 2) limpador ácido altamente concentrado, para uso em lava-rápido automotivo, com alto poder de limpeza de sujidades e incrustações inorgânicas de motores, chassi, rodas e carrocerias de alumínio em veículos em geral. diluição mínima de 1:40 (uma parte de produto para quarenta de água). o preço do produto deve ser informado já com o fornecimento da bombona/galão. | UNID. | 13 | | 200 | 3 | | | 5 | | | | 221 | R$ 260,90 | R$ 57.658,90 |

Fls.: 330
Prot. E.: 1250/25
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59806-1<br>3.3.90.30.21 | SOLUÇÃO ALCALINA CONCENTRADA - similar ao solupan-bombona/galão contendo 50 litros - solução básica(alcalina) concentrada bombona/galão contendo 50 litros (similar ao solupan), (com ph > 12) limpador básico altamente concentrado, para uso em lava-rápido automotivo, com alto poder de limpeza de sujeira pesadas de óleo, graxa, barro, lama, matéria orgânica de motores, chassi, rodas e carrocerias de alumínio em veículos em geral. diluição mínima de 1:40 (uma parte de produto para quarenta de água). o preço do produto deve ser informado já com o fornecimento da bombona/galão. | UNID. | 12 | | 150 | 3 | | | 5 | | | | 170 | R$ 261,50 | R$ 44.455,00 |
| 59811-1<br>3.3.90.30.21 | SPRAY ODORIZADOR DE AR 360 ML - composto por Emulsificante, antioxidante, fragrância suave de LAVANDA, veículo e propelentes. Embalagem com no mínimo 360ml. | FRASCO | 260 | 1000 | 50 | | | 10 | 98 | 2 | 24 | | 1444 | R$ 16,09 | R$ 23.233,96 |
| 56758-1<br>3.3.90.30.21 | SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 180ml - material: plástico abs - acrílico- tipo: dispensador - capacidade: 100 copos- componentes: base dispensador - bocal saída, cilindro transparente- características adicionais: sistema: poupa copo: alavanca acionamento- aplicação: copo plástico descartável 180ml. | UNID. | 35 | 100 | | 10 | 85 | 2 | 19 | | 2 | 5 | 258 | R$ 47,66 | R$ 12.296,28 |

Fls.:
Prot. E.:
Rub.:

Fls._____
Prot. E.1.250/2025
Rub._____

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56759-1<br>3.3.90.30.21 | SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 50ml - suporte para copo pvc acrílico - material - pvc acrílico - tipo: dispensador - componentes: base dispensadora, bocal saida, cilindro transpa, aplicação: copo descartável - plástico 50ml. | UNID. | 30 | 100 | | 10 | | | | | 1 | | 141 | R$ 36,18 | R$ 5.101,38 |
| 10469-1<br>3.3.90.30.21 | VASSOURA - para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, cor branca, com cerdas de nylon, cabo de plástico com aproximadamente 30 cm de comprimento. | UNID. | 72 | 500 | | | 100 | 10 | 66 | | 10 | | 758 | R$ 7,79 | R$ 5.904,82 |
| 11078-1<br>3.3.90.30.21 | VASSOURA CAIPIRA (PALHA) - com cabo de madeira ou plastico medindo aproximadamente 1,5 metros ou mais. | UNID. | 72 | 200 | 20 | | 846 | 5 | 234 | 1 | 10 | 4 | 1392 | R$ 30,10 | R$ 41.899,20 |
| 56764-1<br>3.3.90.30.21 | VASSOURA CERDAS NYLON - material cerdas: naylon - material do cabo: madeira - medidas aproximadas: comprimento cepa 27 cm, largura cepa 4 cm, aplicação: limpeza em geral | UNID. | 164 | 200 | 20 | 50 | 610 | 5 | 256 | 1 | 10 | 4 | 1320 | R$ 13,39 | R$ 17.674,80 |
| 59846-1<br>3.3.90.30.21 | VASSOURA TIPO GARI, com cabo de madeira reforçado. Material da cepa: Madeira, Material das cerdas da vassoura: Piaçava sintética, Medidas aproximadas: Largura da cepa 48,0 mm Comprimento da cepa 37,5 cm , Altura das cerdas da vassoura 90,0 mm, Número de fileiras de cerdas da cepa 4 fileiras Comprimento do cabo para vassoura 1,20 m, Material do cabo da vassoura: Madeira plastificada. | UNID. | 73 | 100 | 10 | 300 | 300 | | 209 | | 5 | | 997 | R$ 30,93 | R$ 30.837,21 |
| | | | | | | | | | | | | | | TOTAL | R$ 5.346.534,83 |

Fls.:
Prot. E.:
Rub.: